

**Angelim - Vara Única**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Angelim

Fórum da Comarca de Angelim - R Antônio Martiniano da Costa, Centro

Angelim/PE CEP: 55430-000 Telefone: (87)3788-1994

**EDITAL 01/2023 – republicação por erro na data respectivo ao ano**

Torna público o processo de apresentação de projetos para cadastramento de instituições aptas a serem beneficiárias de prestações pecuniárias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de cadastramento de instituições para recebimento de recursos oriundos das medidas de prestação pecuniária, em conformidade com o Provimento nº. 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pernambuco, e a Resolução nº. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Os valores depositados decorrentes de prestação pecuniária na forma do Provimento nº. 06/2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pernambuco, quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da Vara Única da Comarca de Angelim-PE.

1.2 As entidades que pretendam obter o benefício deverão estar regularmente constituídas e se cadastrar na Vara Única da Comarca de Angelim-PE, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

1.3 Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, após análise e seleção pela Vara Única da Comarca de Angelim-PE.

1.4 Será vedada a destinação de recursos:

I - ao custeio do Poder Judiciário;

II - para promoção pessoal de magistrados ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

MI - para fins político-partidários;

IV - às entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

1.5 A doação de bens de outra natureza só poderá ocorrer quando a entidade beneficiária demonstrar a necessidade para a realização de seus fins, mediante compromisso de, sob as penas da lei, não os repassar a outrem, devendo ela mesma utilizá-los.

1.6 É de responsabilidade da entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos recebidos.

1.7 Os recursos mencionados neste Edital têm caráter público, e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no art. 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

**2 - DAS INSCRIÇÕES E DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES:**

2.1 As entidades que pretendam a obtenção do benefício deverão preencher formulário disponibilizado na Vara Única da Comarca de Angelim-PE (Anexo I), apresentando projeto que seguirá o Roteiro de Projeto Técnico (Anexo II).

2.2 Os projetos serão recebidos na Secretaria da Vara Única da Comarca de Angelim-PE, situada na Rua Antônio Martiniano da Costa, Centro, no período de 02/02/2023 a 02/03/2023 dentro do horário de expediente, das 07 às 13 horas, bem como através do e-mail: vunica.angelim@tjpe.jus.br.

2.4 Caberá à Vara Única da Comarca de Angelim-PE a análise e aprovação do projeto e de suas condições, que deverá ser precedida de prévio parecer do Ministério Público.

### **3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

3.1 Escolhida(s) a(s) entidade(s), haverá a formação de banco de dados na Vara Única da Comarca de Angelim-PE e, a partir do momento em que houver a disponibilidade de recursos suficientes para atender ao(s) projeto(s) apresentado(s), será feita a destinação do numerário respectivo, atendendo a uma ordem de prioridade previamente estabelecida pelo Juízo, a partir do valor de cada projeto apresentado, partindo-se do de maior para o de menor valor.

3.2 Haverá prioridade no repasse dos valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por mais tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade, incluindo os conselhos das comunidades;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3.3 As escolhas não serão de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

3.4. Homologada a inscrição, a entidade, caso tenha apresentado idêntico projeto perante outro juízo, deverá comunicá-lo imediatamente, a fim evitar mais de um financiamento para o mesmo objeto.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido.

### **4 - DO REPASSE DOS VALORES:**

4.1. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária (Anexo III).

4.2 O repasse do numerário será feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

4.3 Feita a destinação do recurso ao projeto, serão estabelecidos os critérios para o acompanhamento da execução do cronograma apresentado, fiscalizando se o cumprimento do prazo inicialmente proposto.

### **5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

5.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias ou provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

5.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 01 (um) ano.

5.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 05 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena de aplicação da sanção cabível.

5.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

### **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 O Ministério Público será cientificado de todo o processo de escolha.

6.2 Os casos omissos serão decididos pelo Juiz, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital, que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça Eletrônico, na página da internet no Poder Judiciário e, ainda, afixada cópia no átrio da Vara Única da Comarca de Angelim-PE, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Angelim-PE, Estado de Pernambuco, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2023. Eu, Vanessa Azevêdo de Araújo, Chefe de Secretaria, digitei e assinei.

**Andrian de Lucena Galindo**

Juiz de Direito em substituição

### **Anexo I**

#### **Formulário de cadastro das entidades interessadas**

##### **Ficha de cadastramento das instituições**

#### **I. Dados de identificação da instituição**

1. Nome:

2. CNPJ:

3. Endereço:

4. Bairro:

5. CEP:

6. Município:

7. Telefone:

8. E-mail:

9. Dados bancários (nº de conta, agência e banco):

10. Diretor:

11. Responsável pelo benefício:

12. Atividade principal:

#### **II. Documentos**

1. Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
2. Cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
3. Comprovantes de regularidade fiscal juntos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

### **Anexo II**

## ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

De acordo com o disposto na Resolução n°. 154, de 13 de julho de 2012, do

Conselho Nacional de Justiça é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de PE, através

do Provimento n°. 06/2013 - CGJ/TJPE, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de

elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão

geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções

abaixo:

## ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

### 1. Título do Projeto

### 2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

### 3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do

CPNJ.

### 4. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

### 5. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

### 6. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

### 7. Localização geográfica das ações / Estrutura disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível,

bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

### 8. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução n°. 154, de 13 de julho de 2012:

a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de

relevante cunho social, a critério da unidade gestora;

b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

#### **09. Objetivos específicos**

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

#### **10. Metas (para projetos de execução)**

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

#### **11. Atividades ou etapas de execução**

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os procedimentos e as estratégias a

serem adotados para a realização de cada meta. É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

#### **12. Detalhamento dos custos**

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas.

#### **13. Prazo de execução (para projeto de execução)**

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

#### **14. Cronograma de desembolso**

Exibir os gastos pretendidos para a execução do projeto, discriminados por meta e insumo em períodos mensais.

### **Anexo III**

#### **Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos**

A entidade beneficiária,

inscrita no CNPJ sob o nº. (\_\_\_\_\_), por meio de seu representante legal abaixo firmado, responsabiliza-se pela utilização dos recursos repassados pela Vara Única da Comarca de Angelim, nos estritos termos do Projeto Técnico selecionado, cuja cópia acompanha o presente instrumento, comprometendo-se a prestar contas conforme disposto no Edital nº. 01/2015, sob pena de enquadramento em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

Angelim, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal